

AUTORIZAÇÃO

PARA SUPRESSÃO DE ÁRVORES NATIVAS EM LOTE URBANO

Nº: 008/2018 - Processo nº: 1.934-9/2018-1

1) AUTORIZADO

OLIVA OS ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.

CNPJ: 50.035.237/0001-86

2) REPRESENTANTE (PROCURAÇÃO)

DÉBORA FERNANDES

CPF:253.454.728-31

3) LOCALIZAÇÃO

Av. Marginal Rodovia Geraldo Dias, s/nº, lote 1 ao 7 – Quadra A - Jundiáí

4) DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

25 árvores isoladas nativa da flora brasileira

5) JUSTIFICATIVA

Construção de edifício residencial conforme projeto aprovado no processo 8024-7/2011

6) VALIDADE

-----1 ANO-----

7) OBSERVAÇÕES

Autorização emitida baseada no Decreto Municipal nº. 21.112 de 14 de fevereiro de 2008 e a Resolução SMA 07, de 18 de janeiro de 2017.

- ***Animais silvestres protegidos por lei residindo nas árvores, estes terão o tratamento adequado previsto em norma;***
- *O serviço de remoção é de inteira responsabilidade do proprietário do terreno no qual a árvore se encontra;*
- *O serviço de remoção deverá ser feito respeitando as normas de segurança e de forma que não comprometa o patrimônio público ou privado;*
- *As toras geradas deverão ser retiradas e transportadas do local com segurança, além de ser dada destinação final apropriada;*
- *As árvores não devem ser cortadas durante o período de florescimento e/ou frutificação;*
- *Que as informações fornecidas neste processo são verdadeiras e de inteira responsabilidade do proprietário;*
- *Não serão cortadas árvores dentro de Áreas de Preservação Permanente – APP.*
- *As espécies exóticas (não pertencentes à Flora Brasileira) em área particular e em zona urbana estão dispensadas de licenciamento por esta Prefeitura.*

Jundiáí, 01 de Março de 2018.

Erich de Castro Dias
Biólogo